

Id:05D4E50C3E548C70



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES  
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10  
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Objeto: Aquisição de tubos (Pvc Pbs), destinados na implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Júlio Borges.

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges

Contratada: TSC Terraplanagem Serviços e Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.529.853/0001-76

Fonte de Recursos: Iss/Icms/Fpm/Irrf/Ipva/Irrf/Iptu/Outras Receitas

Justificativa: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Ratificação em: 24/06/2021

Valor Total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Id:07382A849BDE8C77



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES  
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10  
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021, visando a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de tubos (Pvc Pbs), destinados na implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Júlio Borges, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e AUTORIZO proceder a contratação da TSC Terraplanagem Serviços e Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.529.853/0001-76. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Júlio Borges-PI, 24 de junho de 2021

Eduardo Henrique de Castro Rocha  
Prefeito Municipal

Id:05D4E50C3E548DDC



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES  
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10  
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, através da CPL, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2021, TIPO Menor Preço, ADJUDICAÇÃO Por Lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro de Medicamentos e Correlatos para abastecimento da Farmácia e UBS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Júlio Borges-PI. ABERTURA: 09/07/2021 às 08:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges-PI. Maiores informações: E-mail: [prefeiturajulioborges@hotmail.com](mailto:prefeiturajulioborges@hotmail.com), (89) 3553-0040 e (86) 99991-4241.

Júlio Borges-PI, 24 de junho de 2021

Vanderlei da Silva  
Presidente da CPL

Id:0047CF2AC82C8B79



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.244/0001-11

## DECRETO MUNICIPAL Nº 405/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre as medidas sanitárias voltadas para o enfrentamento da COVID-19 a serem adotadas no período de 24 a 30 de junho de 2021, no município de Santa Rosa do Piauí e dá outras providências.”

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do município de SANTA ROSA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 111, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do município e:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 13.979/2020 dispõe em seu art. 3º, que para enfrentamento a emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, isolamento, quarentena e determinação compulsória de atos;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Piauí através do Decreto 19.782 de 21 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

**CONSIDERANDO** que a data em referência é o período das festividades juninas (São João e São Pedro);

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica proibida, em todo o território do Município de Santa Rosa do Piauí (zona urbana e zona rural), a utilização de bandas de música, música ao vivo e som no estilo "paredões de som" nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, do dia 24 de junho de 2021, até as 05h00min do dia 30 de junho de 2021.

**Parágrafo único.** Fica permitido exclusivamente som ambiente, em frequência audível apenas dentro dos espaços elencados no caput deste artigo.

**Art. 2º-** Fica também proibida a utilização de bandas de música, música ao vivo e som no estilo "paredões de som" nos logradouros públicos e particulares, do dia 24 de junho de 2021, até as 05h00min do dia 30 de junho de 2021.

**Art. 3º-** Os estabelecimentos que não respeitarem o disposto neste Decreto, serão devidamente autuados, penalizados e repassados os casos à autoridade policial competente que por sua vez tomará as medidas necessárias quanto aos equipamentos de som não permitidos.

**Art. 4º** A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal com o apoio da Polícia Militar.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

Verissimo Antônio Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal